

**TERMO DE FOMENTO Nº 59/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A FUNDAÇÃO DE PREVENÇÃO E APOIO Á PESSOA COM CANCER**

**O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº \*\*\*.799.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*.198.\*\*\* SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e a **FUNDAÇÃO DE PREVENÇÃO E APOIO A PESSOA COM CÂNCER**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.946.0001/08, com sede na Avenida Fátima Porto, 949, município de Patos de Minas, representada pela Presidente Marli Rabelo de Moraes, brasileira, portadora do CPF nº \*\*.627.\*\*\*-\*\* e carteira de identidade nº MG-\*.542.\*\* PC/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **5728-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando o aprimoramento do trabalho através de sua equipe técnica, que realiza o acompanhamento psicossocial ao paciente e suas respectivas famílias diante do cenário do adoecimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 156.998,10 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 156.998,10 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária

**R\$ 156.998,10 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)**

01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (1.050)

**O valor deverá repassado em parcela única.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 949-0 da Agência nº 8681-9 do Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**



5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante OSC

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/03/2027**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023, alterada pela Portaria 4.747 de 04 de outubro de 2023.**

**7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES



9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetadas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irreatável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

---

#### **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

Sandra Cristina Gomes da Silva  
Prefeita Municipal

---

#### **FUNDAÇÃO DE PREVENÇÃO E APOIO A PESSOA COM CÂNCER**

Marli Rabelo de Moraes  
Presidente

## 59-2026 Fundação de Prevenção e Apoio á Pessoa com Cancer - 1050 pdf

Código do documento 996a1df4-7410-4e47-bbf5-0c678ac82fb0



### Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva  
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



MARLI RABELO DE MORAIS  
procurarse@terra.com.br  
Assinou como parte

MARLI RABELO DE MORAIS



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi  
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas  
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis  
alanna@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta  
renatinhagcaixeta@gmail.com  
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta

### Eventos do documento

#### 11 Jun 2026, 16:13:25

Documento 996a1df4-7410-4e47-bbf5-0c678ac82fb0 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-11T16:13:25-03:00

#### 11 Jun 2026, 16:15:44

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-11T16:15:44-03:00

#### 11 Jun 2026, 16:40:19

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email:alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 15172) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE\_ATOM: 2026-06-11T16:40:19-03:00

**11 Jun 2026, 17:33:57**

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 34662) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE\_ATOM: 2026-06-11T17:33:57-03:00

**15 Jun 2026, 14:17:51**

MARLI RABELO DE MORAIS **Assinou como parte** - Email: procurarse@terra.com.br - IP: 191.54.64.208 (191-054-064-208.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 7100) - Documento de identificação informado: 302.627.636-72 - DATE\_ATOM: 2026-06-15T14:17:51-03:00

**15 Jun 2026, 16:09:10**

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 2572) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE\_ATOM: 2026-06-15T16:09:10-03:00

**16 Jun 2026, 09:50:25**

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.61 (138-0-64-61-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 30002) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE\_ATOM: 2026-06-16T09:50:25-03:00

**16 Jun 2026, 12:18:16**

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 179.84.152.134 (179-84-152-134.user.vivozap.com.br porta: 64990) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE\_ATOM: 2026-06-16T12:18:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0fb0f9fcbac825797715464b45577aeb09a673e78f7eb65e151ccd346043e127  
(SHA512):6d323630037d7edbc4705d8dd9935f082e9c096751dea1b424b521f8014b9591061185a037d04a0c8d08cddb5f7243249ea5391f6ee5b3fc9f01c86c2c806595

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social		CNPJ:	
<b>Fundação de Prevenção e Apoio à Pessoa Com Câncer – “Pró-Curar-Se”.</b>		<b>04.930.946.0001/08</b>	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): <b>Avenida Fátima Porto, nº 949.</b>			
Bairro: <b>Cidade Jardim.</b>	Cidade: <b>Patos de Minas.</b>		CEP: <b>38.705-184</b>
E-mail da Instituição <b>procurarse@terra.com.br</b>	Site da instituição: <b>www.fundacaoprocurarse.org.br</b>		
Telefone 1 <b>(34) 3814-4545</b>	Telefone 2 <b>(34) 9.9971-3837</b>	Telefone 3 <b>(34) 9.9661-0737</b>	
Número da conta corrente: <b>949-0</b>	Agência: <b>8681-9</b>	Banco: <b>Banco do Brasil</b>	Operação: -

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): -			
Bairro:	Cidade:		Período de Mandato:
<b>Centro</b>	<b>Patos de Minas</b>		
Telefone	Telefone 2	Telefone	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade: <b>A parceria entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Fundação de Prevenção e Apoio à Pessoa com Câncer “Pró-Curar-Se”, visa aprimorar seu trabalho através de sua equipe técnica, que realiza o acompanhamento psicossocial ao paciente e suas respectivas famílias diante do cenário do adoecimento.</b>	
Período de Execução: <b>9 meses a partir da disponibilização orçamentária</b>	Nº de Beneficiários que serão atendidos: <b>300 beneficiários em fase de tratamento</b>
Abrangência: <b>Município de Patos de Minas Macro e Microrregião do Noroeste de Minas Gerais.</b>	Valor recurso do Município <b>R\$ 156.998,10</b>
<b>Justificativa:</b>	
<p>O câncer é uma doença que afeta não apenas a saúde física dos pacientes, mas também seu bem-estar emocional, social e econômico. Durante o tratamento, muitos pacientes enfrentam longos períodos de deslocamento, estresse emocional, dificuldades financeiras e a necessidade de suporte contínuo. Nesse contexto, a Casa de Apoio desempenha um papel essencial ao oferecer acolhimento, alimentação, hospedagem e suporte emocional, proporcionando um ambiente humanizado e acolhedor. Além disso, o acompanhamento por profissionais capacitados, ou seja, uma equipe multidisciplinar, é fundamental para auxiliar os pacientes e seus familiares a enfrentarem os desafios impostos pelo tratamento oncológico. Esses profissionais promovem ações que melhoram a qualidade de vida, fortalecem a adesão ao tratamento e reduzem o impacto das dificuldades enfrentadas no processo.</p>	



No entanto, para garantir a continuidade e a qualidade desses serviços, é imprescindível contar com apoio financeiro e logístico. Esse plano de trabalho busca demonstrar a relevância dos serviços oferecidos pela Casa de Apoio e a necessidade de manter e ampliar a equipe profissional, de forma a atender adequadamente às demandas crescentes. O suporte a esse plano é um investimento direto na dignidade, no bem-estar e na recuperação de centenas de pacientes e familiares que dependem desse espaço para atravessar momentos tão desafiadores.

## Descrição do Projeto/Atividade

### • Breve histórico da OSC:

A Fundação de Prevenção e Apoio à Pessoa com Câncer, também denominada PRÓ-CURAR-SE, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de Assistência Social, com autonomia administrativa e financeira, instituída em 21/02/2002, conforme escritura pública de constituição de fundação livro 343, fls. 157, registro nº 2.223, livro “a” 04, fls. 91, do cartório de registro civil de pessoas jurídicas de Patos de Minas-MG regendo-se pelo estatuto e pela legislação em que lhe for aplicável.

Fundada em setembro de 1999 a partir de um abaixo-assinado solicitando aos órgãos competentes o cadastramento da clínica oncológica junto ao SUS, através da iniciativa de Maria das Dores Soares Caixeta, Maria das Graças Silvério e Marluce Martins. Desde então surgiu o grupo de terapia da Fundação onde as fundadoras e outros pacientes reuniam-se para dividir experiências sobre a doença e o tratamento oncológico.

A fim de ampliar e aprimorar o trabalho desenvolvido, atualmente a entidade encontra-se em sua sede própria localizada à Avenida Fátima Porto, nº 949, bairro Cidade Jardim em Patos de Minas/MG, CEP. 38705-184. Este ambiente conta com um espaço amplo, com dormitórios individuais ao paciente e seu respectivo acompanhante, além de refeitório, cozinha e demais dependências para higiene pessoal e diária adequadas aos critérios da vigilância. Além disso, esta sede, nomeada de “Castelinho”, possui para o exercício de lazer, espiritualidade e atividades terapêuticas áreas externas amplas, oficina de artesanato e “capela”.

Em suma, a Fundação “Pró-Curar-Se”, objetiva promover campanhas preventivas e apoio ao paciente oncológico facilitando a viabilização do tratamento perante aos órgãos competentes, além da assistência multidisciplinar e demais auxílios disponibilizados ao paciente e seus familiares, visando desta forma o enfrentamento da doença e a promoção de políticas públicas eficazes para a dignidade da pessoa com câncer.

### • Principais ações na área de atuação:

A Fundação de Prevenção e Apoio à Pessoa com Câncer “Pró-Curar-Se”, presta o serviço predominante na área da Assistência Social, com ações psicossociais atreladas a facilitação do apoio e enfrentamento das vulnerabilidades vivenciadas diante o contexto de adoecimento por motivos oncológicos. Sendo assim, são realizadas as visitas domiciliares pela equipe multidisciplinar (Assistente Social e Psicóloga), o estudo socioeconômico das famílias assistidas, encaminhamentos e orientações quanto ao acesso às políticas públicas e direitos socioassistenciais atreladas ao contexto do adoecimento, campanhas junto à comunidade de conscientização aos aspectos relacionados ao contexto supracitado e a oferta do serviço “Casa de Passagem”, para as pessoas com câncer e respectivo acompanhante residentes na Macro e Microrregião do Noroeste de Minas Gerais mas que realizam o tratamento oncológico no município de Patos de Minas, no Centro Oncológico AZ e Santa Casa de Misericórdia.

No período de 01 janeiro à 31 de dezembro de 2025 foram acolhidos 130 pacientes e seus respectivos acompanhantes, sendo oferecido hospedagem temporária em espaço correspondente e humanizado, refeições diárias, transporte para a locomoção até o local do tratamento e a acolhida da equipe multidisciplinar. Bem como realização de recadastro, para melhor acompanhamento do tratamento do paciente, para que caso necessário disponibilizar o auxílio imprescindível, assim como atividades em grupo, tal como grupos terapêuticos com pacientes hospedados na casa de passagem. Foram realizados também 78 novos cadastros de pacientes residentes em Patos de Minas os quais recebem auxílio com cesta básica, suplementos, medicamentos, empréstimo de perucas, lenços, cadeiras de roda e banho, auxílio alimentação e outros. Outra ação desenvolvida pela entidade é o acompanhamento e transporte oferecidos para os pacientes que realizam tratamento em Barretos, totalizando 143 atendidos, os quais diante esse cenário precisam de apoio da fundação para concretizar o tratamento, sendo

*Handwritten signature*

oferecido auxílios essenciais, como, a pousada, alimentação, dentre outros que houver necessidade imediata.

- **Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):**

Os usuários ou público beneficiário do serviço ofertado pela Fundação de Prevenção e Apoio à Pessoa com Câncer “Pró-Curar-Se”, são pessoas diagnosticadas com a neoplasia maligna (câncer), independente da formação escolar, de todas faixas etárias, residentes em Patos de Minas e micro e macro região, sendo avaliado via cadastro social, por profissional do serviço social da entidade, o contexto socioeconômico e demais vulnerabilidades psicossociais decorrentes deste adoecimento, a fim de verificar a necessidade da acolhida e apoio prestado por meio das ações desenvolvidas pela instituição. As alterações e/ou modificações socioeconômicas e psicossociais ocasionadas pela doença e tratamento oncológico são intrínsecas à rede de apoio familiar e social, o agravamento da doença, sendo, portanto, extremamente peculiar à cada usuário. Àqueles que residem na Macro e Microrregião do Noroeste de Minas Gerais é oferecido o serviço da “Casa de Passagem”.

- **Capacidade de atendimento:**

Recentemente, o **Castelinho**, passou por uma reforma significativa para aprimorar o acolhimento de pacientes oncológicos e seus acompanhantes. O objetivo principal foi proporcionar um ambiente mais confortável, acessível e funcional para atender às necessidades de todos os usuários. A reforma incluiu a ampliação de oito quartos, 02 suítes (apartamentos e 02 banheiros) a reforma abrangeu toda a estrutura física já utilizada sendo assim, já está disponível 30 quartos para 02 pessoas. E para fase de finalização restam a reforma de 10 quartos e 02 banheiros. Informamos que temos a capacidade de acomodar 60 pessoas, sendo 01 paciente e 01 acompanhante.

Conforme registrado através do cadastro no período de **01/01/2025** à **31/12/2025**, foram realizados **214** novos cadastros. Todos com diagnóstico de neoplasia maligna (câncer), as quais, após a avaliação social individual e familiar, recebem algum dos auxílios diante necessidades apresentadas ou participam de ao menos uma das atividades disponibilizadas pela entidade. A entidade acolheu 234 pacientes e seus acompanhantes da Macro e Microrregião do Noroeste de Minas Gerais em 2024/2025, auxiliando com hospedagem, alimentação, transporte e suplementos.

- **Metodologia de trabalho:**

Uma vez diagnosticada com neoplasia maligna (câncer), é dada a disponibilidade e acesso aos serviços ofertados pela Fundação de Prevenção e Apoio à Pessoa com Câncer. Após a busca espontânea, é realizado o agendamento junto a equipe técnica, a qual realiza o cadastro do indivíduo para acesso as atividades e demais auxílios ofertados pela entidade, sendo estes disponibilizados conforme estudo psicossocial, avaliações socioeconômica e do atual contexto familiar vivenciado em meio ao adoecimento oncológico. Para tanto, são realizadas visitas domiciliares e atendimentos individuais e/ou familiares visando o monitoramento das possíveis modificações e alterações das necessidades integrais, além do acolhimento das demandas psicossociais.

Visto isso, são oferecidos:

- Acolhimento Psicossocial diante das vulnerabilidades correspondentes e ocasionadas pelo contexto do adoecimento oncológico;
- Orientação Social, evidenciando as Políticas Públicas de direito do usuário;
- Encaminhamentos para a rede sócioassistencial;
- Suporte psicológico individual e familiar (por agendamento);
- Terapia em grupo, atividades recreativas, rodas de conversas e dinâmicas com profissionais da rede;
- Otimização de visitas domiciliares aos pacientes paliativos, que apresentam situação de vulnerabilidade social.
- Contempla parte da equipe duas cuidadoras que tem por objetivo, apoiar o paciente no planejamento e



organização de sua rotina noturna; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como certificar-se da limpeza e organização do ambiente; apoiar e monitorar nas atividades de bem-estar, higiene, organização, alimentação e lazer; contatar ou providenciar o atendimento de urgência ao paciente se necessário; facilitar e auxiliar no preparo das refeições especiais necessárias ao paciente.

#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA

Inscrita no Conselho Municipal da Assistência social de Patos de Minas (CMAS) sob o número de registro 88, (certificado em anexo)

Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patos de Minas (CMDPI) sob o número de registro 5, (certificado em anexo).

Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), com a portaria 86/2022, no Diário Oficial da União de 05/08/2022, no período 01/06/2020 a 31/05/2025. Já solicitado a renovação desde 2025

Inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

#### 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

##### 5.1. Identificação do Objeto

###### OBJETIVO GERAL

Proporcionar um ambiente humanizado, acolhedor e funcional para pacientes oncológicos e seus acompanhantes, garantindo condições adequadas de hospedagem, conforto e suporte emocional, psicológico e social, por meio da manutenção de uma equipe multidisciplinar capacitada e de espaços reformados que favoreçam o bem-estar, a adesão ao tratamento e a qualidade de vida durante o enfrentamento do câncer.

###### OBJETIVO ESPECÍFICO

- Oferecer **hospedagem confortável e segura** para pacientes oncológicos e seus acompanhantes, com infraestrutura adequada às suas necessidades.
- Garantir **a continuidade do atendimento humanizado** por meio da manutenção de profissionais qualificados.
- Promover **atividades terapêuticas e recreativas**, contribuindo para o bem-estar emocional e social dos pacientes e seus familiares.
- Fortalecer **o suporte psicológico e emocional**, auxiliando os pacientes e seus acompanhantes a enfrentarem os desafios do tratamento oncológico.
- Facilitar **o acesso a orientações e informações** sobre cuidados com a saúde, direitos do paciente e estratégias de enfrentamento da doença.
- Assegurar **um ambiente acolhedor e funcional**, favorecendo a integração social e a convivência em grupo.
- Incentivar **a participação da comunidade e parceiros**, para garantir a sustentabilidade das atividades e melhorias contínuas na casa de apoio.

*Handwritten signature*

## 5.2. Resultados esperados

Proporcionar aos pacientes oncológicos e seus acompanhantes um acolhimento humanizado, com infraestrutura adequada e suporte de profissionais qualificados promovendo bem estar adesão ao tratamento melhoria na qualidade de vida , além de garantir a sustentabilidade das atividades no castelinho. Superar o número de usuários atendidos no 2025 e oferecer um serviço aprimorado.

## 5.3. Metas

- Acolher mensalmente um número crescente de pacientes e acompanhantes, garantindo infraestrutura adequada para atender suas necessidades.
- Realizar atividades terapêuticas e recreativas semanais, promovendo o bem-estar físico e emocional dos usuários.
- Oferecer suporte psicológico e social individualizado e em grupo, atendendo pelo menos 80% dos pacientes acolhidos.

## 5.4. Público beneficiário

Pacientes diagnosticados com neoplasia maligna (câncer), da Macro e Microrregião do Noroeste de Minas Gerais.  
(32 municípios)

*smre*

## 5.5. Forma de execução das atividades

Equipe técnica: Assistente Social/ Psicóloga

As atividades a serem realizadas contarão com 01 Assistente social e 01 Psicóloga. Realizaram 25,50 horas e 20 horas semanais respectivamente, de segunda a sexta feira no período de manhã e tarde ou conforme as demandas dos pacientes.

As atividades no Castelinho serão realizadas por uma equipe multidisciplinar, com planejamento integrado para atender às necessidades dos pacientes e acompanhantes. As ações incluem acolhimento humanizado, atendimentos individuais e em grupo, oficinas terapêuticas, orientação sobre direitos e cuidados, além de atividades recreativas e educativas. A equipe monitora continuamente os resultados, adaptando as ações para garantir um atendimento de qualidade e promover o bem-estar dos usuários.

Recepção inicial para conhecer as demandas dos pacientes e acompanhantes, criando um plano de atendimento personalizado. Suporte contínuo com acompanhamento durante toda a permanência no Castelinho.

### Execução das Atividades

- **Psicóloga:** Realizará 20 hrs semanais de 13:30 às 18:00 de segunda a quinta feira e 13:30 às 16:00 sexta feira. Responsável pela realização de atendimentos individuais e grupais, rodas de conversa, suporte psicoemocional; visitas e atendimentos domiciliares, dinâmicas de grupo, palestras.
- **Assistente Social:** Realizará 25,50 hrs semanais de 12:30 às 18:30 de segunda a quinta feira e 12:30 as 16:00 sexta feira. Responsável pela orientação sobre direitos dos pacientes, benefícios sociais e apoio na resolução de questões práticas, visitas domiciliares, recadastro, atendimentos individuais e atividades em grupo.
- **Nutricionista:** Planejamento de cardápios saudáveis e orientação sobre alimentação adequada para pacientes oncológicos. (Atendimento disponível no centro oncológico/anexo a Santa Casa de Misericórdia)
- **Cozinheira:** Realizará 44 hrs semanais no horário de 07:00 às 17:00. Responsável pelo preparo das refeições ofertadas para os pacientes e seus acompanhantes, na Santa Casa de Misericórdia (quimioterapia), Centro Oncológico Az (radioterapia) e aos hospedados na sede da Fundação; bem como auxiliar no cardápio disponibilizados em comemorações e atividades em grupo.
- **Recepcionista:** Realizará 44 hrs semanais no horário de 07:00 às 17:00. Irá realizar o cadastro dos pacientes no sistema, repassar as demandas para equipe técnica, atendimento via whatsapp, telefone e e-mail, organização das demandas internas e externas.
- **Motoristas:** Realizarão 44 hrs semanais de 07:00 às 17:00. Responsáveis para realizar o transporte dos pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos e tratamentos, auxiliar nas demandas internas, buscar doações, transportar a equipe técnica para realização de visitas domiciliares e outras demandas. Realizar o transporte dos pacientes para realização do tratamento em Barretos semanalmente,
- **Auxiliar de limpeza:** Realizará 44 hrs semanais de 07:00 às 17:00. Responsável pela organização dos quartos e demais áreas coletivas, auxiliar os pacientes nas demandas diárias, auxiliar na organização das atividades em grupo e datas comemorativas.
- **Auxiliar de cuidador:** Irão realizar 24 hrs semanais de 19:00 às 07:00 em dias alternados na escala 12x36. Responsáveis por auxiliar na rotina diária dos pacientes hospedados de acordo com



a demanda de cada um, realizar a identificação de queixas e demandas para repassar para equipe técnica.

### 5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Cadastros e recadastro dos pacientes, fotos, notas fiscais, ficha de atendimentos, visita domiciliares, atendimentos de demanda espontânea, identificação e monitoramento de novos casos e contracheques. Acompanhamento regular do progresso e ajustes necessários de estratégias conforme o necessário.

### 5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Função	Formação	Carga horária semanal
Cozinheira	Ensino Médio Completo	44
Auxiliar de cuidador	Ensino Médio Completo	24
Psicóloga	Pós-graduação	20
Assistente social	Pós-graduação	25,50
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto	44
Motorista 2	Ensino Médio	44
Auxiliar de limpeza	Ensino Médio Completo	44
Auxiliar de cuidador	Ensino Médio Completo	24

### 6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais (incluso INSS e seguro de vida)	R\$ 156.998,10
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	-
Aluguel/Locação	-
Materiais Permanentes e Obras	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 156.998,10</b>

#### 6.1 Detalhamento das despesas

##### 6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	Cozinheira	Cozinheira	9	R\$2.369,34	R\$21.324,06
2	Psicóloga	Psicóloga	9	R\$2.401,82	R\$21.616,38
3	Assistente Social	Assistente Social	9	R\$2.525,63	R\$22.730,67
4	Motorista	Motorista	9	R\$2.431,92	R\$21.887,28
5	Motorista 2	Motorista	9	R\$2.509,90	R\$22.589,10
6	Aux. de Limpeza	Aux. Limpeza	9	R\$1.991,97	R\$17.927,73



7	Aux. Cuidador	Aux. Cuidador	8	R\$1.807,68	R\$14.461,44
8	Aux. Cuidador	Aux. Cuidador	8	R\$1.807,68	R\$14.461,44
<b>Subtotal</b>					<b>R\$156.998,10</b>

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
<b>Subtotal</b>						-

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
<b>Subtotal</b>						-

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
<b>Subtotal</b>					-

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
<b>Subtotal</b>						-

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 156.998,10</b>
--------------------	-----------------------

## 7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.


A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas, 2 de março de 2026.

  
Assinatura do Representante Legal (Presidente)

  
Assinatura do Tesoureiro da OSC

### 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.  
Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

plano corrigido1772737473587.pdf

Código do documento 3d2411fc-1bd6-4536-95f5-4388e4ba4fc7



## Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes  
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

## Eventos do documento

### 26 May 2026, 10:51:33

Documento 3d2411fc-1bd6-4536-95f5-4388e4ba4fc7 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-26T10:51:33-03:00

### 26 May 2026, 10:55:24

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-26T10:55:24-03:00

### 26 May 2026, 11:59:01

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.112 (138-0-64-112-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 58810) - **Geolocalização: -18.599611107349602 -46.53375412458277** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE\_ATOM: 2026-05-26T11:59:01-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):33fedada0c0199eaf20fbc58063d7ae316b79d1b3b4adff185caf5068114efd0

(SHA512):491306852c4e84072a589a10ab81cd6f3469a0b9c10b3056950191ef160e830487ae426f64b4475741b7a20fade1e7f882d27b501e134378c1a29ec850fe26a8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

em vista o resultado final do Processo Seletivo 10/2025, convoca para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 30/12/2025 o (a) candidato(a): ELENICE ANTUNES SILVA – classificado(a) em 7º lugar da lista de cotas raciais.Patos de Minas, 17 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 05/2024, convoca para o cargo de RECEPCIONISTA - PSF, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 05/07/2024 o (a) candidato(a): LUDMILA CRISTINA SILVA – classificado(a) em 7º lugar da lista de cotas raciais.Patos de Minas, 17 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 06/2025, convoca para o cargo de TNSI / ENFERMEIRO, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 12/08/2025 o (a) candidato(a): NAYARA SOARES DE ANDRADE – classificado(a) em 6º lugar lista geral.Patos de Minas, 17 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 09/2025, convoca para o cargo de OFICIAL I / PEDREIRO, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 11/11/2025 o (a) candidato(a): WESLEY SOUSA LEMOS – classificado(a) em 2º lugar da lista de cotas raciais.Patos de Minas, 17 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita municipal. Telefone: (34) 3822-9856

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026 - PROCESSO Nº 153/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa SEVIMOL INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA para a aquisição de ferragens para a confecção dos gabaritos utilizados pela equipe de pintura da Secretaria de Trânsito Transporte e Mobilidade, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 2.393,39 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e no PNCP. Patos de Minas, 16 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026 - PROCESSO Nº 154/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa MASTER MINAS CERTIFICADO DIGITAL LTDA para a aquisição de certificado digital A3, Token E - CPF, sendo este autorizado pela ICP-Brasil para a Gerência de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Planejamento, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e no PNCP. Patos de Minas, 16 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

## Secretaria Municipal de Educação

### Expediente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 52/2026

O Município de Patos de Minas através do Secretário Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de contrato de PEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para reunião na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José de Santana, 945, Centro, conforme cronograma anexo.

O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito através das listas de candidatos classificados no processo seletivo 04/2023. Os procedimentos de contratação irão obedecer a Instrução nº 07/2025.

No ato da chamada para o cargo ao qual os candidatos concorrem, os interessados deverão se fazer presentes, tendo em vista local e horário pré-determinados.

Solicita-se que os candidatos cheguem a Secretaria Municipal de Educação com 10 minutos de antecedência, de acordo com o horário marcado neste edital.

O candidato que comparecer após o início da reunião de contratação, conforme horário marcado no Edital, não poderá participar do processo de contratação.

O candidato ou respectivo procurador que não se apresentar no ato da chamada não poderá participar do processo de contratação deste edital.

Os candidatos interessados na vaga de contrato apresentarão os seguintes documentos no ato da convocação:

1 – Documento de identificação com foto;  
ATENÇÃO: Documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) serão aceitos na convocação para contrato, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Documentos digitais não citados neste edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, mesmo através de capturas de tela, não serão aceitos.

2 - Original e duas cópias do diploma de curso de graduação devidamente registrado pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses acompanhada de histórico escolar;

3 - Original e duas cópias do diploma de curso de especialização, mestrado, doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses acompanhada de histórico escolar, que comprovam a pontuação no processo seletivo 04/2023;

Os candidatos que foram contratados em 2025 poderão apresentar as mesmas cópias com carimbo CONFERE COM ORIGINAL usadas no processo de contratação de 2025.

ATENÇÃO: Solicita-se que os candidatos apresentem a documentação aprovada no Processo Seletivo 04/2023. O diploma, certificado ou declaração emitido por meio digital deve ser apresentado impresso.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital.

Ressalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

### CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação.

Dia 19/06/2026

CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO Classificados no Processo Seletivo 04/2023
	12h00min	Classificados até o 810º lugar
PEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	E. M. PREF. JACQUES CORREA DA COSTA Turno: Manhã e Tarde (1 vaga) Período: até 22/12/2026	A vaga será destinada para ampla concorrência.

Patos de Minas, 16 de junho de 2026.

Carlos André Rodrigues  
Secretário Municipal de Educação

## Secretaria Municipal de Governo

### Expediente

Termo de Fomento nº 59/2026, Organização da Sociedade Civil: Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa Com Câncer, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando o aprimoramento do trabalho através de sua equipe

técnica, que realiza o acompanhamento psicossocial ao paciente e suas respectivas famílias diante do cenário do adoecimento. Valor: R\$ 156.998,10 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos). Assinatura: 16/06/2026. Vigência: 31/03/2027. Patos de Minas, 17 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2026, Organização da Sociedade Civil: Casa da Acolhida. Objeto: A vigência do Termo de Fomento originário é prorrogada até 31/03/2027. Assinatura: 16/06/2026. Patos de Minas, 17 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal

Termo de Convênio 12/2026, Parte: Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Marluce Martins de Oliveira Scher, Objeto: Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à Conveniada, visando realizar a compra de material de custeio materiais para prática esportiva, artigos para projetos interdisciplinares, materiais para alunos em uso em sala de aula, embalagens para manter a conservação de materiais diversos, materiais para impressão de atividades e material de processamento de dados a ser utilizado no dia a dia da escola, materiais para pequenos reparos hidráulicos e elétricos. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Assinatura: 16/06/2026. Vigência: 31/10/2026. Patos de Minas, 17 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

## Secretaria Municipal de Saúde

### Expediente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025: ARP 122/2025 Detentora da Ata: CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência até 24/06/2027. Data de assinatura: 10/06/2026. ARP 125/2025 Detentora da Ata: TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência até 24/06/2027. Data de assinatura: 15/06/2026. Patos de Minas, 16 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

## Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

### Expediente

ADITIVO Nº 01 AO EMPENHO Nº 235/2025- Objeto: acréscimo de 25% no valor contratado para prestação de serviços de manutenções prediais em geral. Valor do acréscimo R\$3.046,25. Assinatura: 10/06/2026. Patos de Minas, 16 de junho de 2026. João Batista Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal (34)3821-8455.

## Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

### Conselho Municipal de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 11 (onze) de junho de 2026 às 13 horas e 30 minutos, na Rua Tenente Bino, 83 – Centro.  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 4078 de 11 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº. 7.565 de 7 de dezembro de 2017; e Regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ata de nº 308, referente à reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2026.

Art. 2º Aprovar o parecer da Comissão de Inscrição referente à Associação Beneficente Providência de Deus, condicionando a conclusão do processo ao atendimento das adequações e correções apontadas pela comissão, observando-se a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas vigentes.

Art. 3º Aprovar os pareceres da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relativos ao processo de renovação de inscrição das entidades no Conselho, sendo que as seguintes entidades tiveram suas inscrições renovadas: Casa da Acolhida Benvinda, Casa da Sopa Tia Euzábia, PRO CURAR-SE, Associação Entre Laços.

Art. 4º Definir que as demais entidades com processo de renovação de inscrição deverão apresentar as complementações e adequações apontadas nos pareceres técnicos emitidos pela comissão até a data do dia 26 de junho de 2026.

Art. 5º Aprovar a Programação de Distribuição dos Recursos do Cofinanciamento Federal repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 125.860,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais). Os recursos aprovados serão destinados às seguintes entidades: Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, para atendimento de crianças, adolescentes e pessoas idosas; Casa da Acolhida; Lar Vicentino Padre Alaor; Lar de Idosas Eurípedes Barsanulfo. A distribuição dos recursos observará os valores e quantitativos de atendimento apresentados no Plano de Aplicação e Programação aprovado pela plenária do CMAS.

Art. 6º Aprovar o Indeferimento e cancelamento da inscrição do Instituto João Bittar junto ao CMAS. O cancelamento decorre do não atendimento das exigências previstas na Resolução nº 01/2025, a não apresentação da documentação requerida e da impossibilidade de conclusão do cadastro da entidade no CNEAS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 11 de junho de 2026.

Marcelo Machado de Brito  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ata 308 (trecentésima oitava) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Patos de Minas, realizada no dia 22 (vinte e dois) do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), em formato de videoconferência por meio do link <https://meet.google.com/zxh-wziu-rsv>, na Rua Tenente Bino, 83 - Centro. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros(as): Alessandra Cristina Avila Araújo, Valéria de Melo Silva Teixeira, Marcelo Machado Brito, Bruna Maciel Sales, Maria Aparecida Maciel, Roseli Luiz da Silva, Wilker Dias Silva, Andreia Felix Pereira, João Batista dos Santos e Marta Rejane de Sousa Couto. Justificaram suas ausências as seguintes conselheira: Walderlene Alves Santana, Maria de Fátima Rocha. A reunião contou também com a presença da representante do Amparo Maternal Eurípedes Jaqueline Ribeiro e das representantes da secretária-executiva dos conselhos, Luciana Luzia do Prado e Lílian Carla Guimarães, Pauta da reunião: 1. Apreciação da Ata nº 307, realizada em 21/05/2026. 2. Deliberar sobre a aprovação da indicação direta do Deputado Federal Zé Vitor, da Emenda Parlamentar a Entidade Amparo Maternal Eurípedes Novelino, e alterar a presente indicação para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do município de Patos de Minas, também na natureza de despesas de custeio. A reunião inicia com o presidente Marcelo agradecendo a todos pela participação devido à urgência do assunto a ser tratado, o mesmo faz a leitura do e-mail enviado pela gerente municipal de convênios solicitando uma reunião extraordinária. É feita a leitura da pauta e o presidente pergunta se todos leram a Ata, como a maioria não manifesta ter feito a mesma é lida em voz alta para todos, e logo após é aprovada por unanimidade. A reunião passa para o segundo item que se refere a emenda parlamentar do deputado federal Zé Vitor, o presidente lê o e-mail onde é solicitada a alteração da indicação da emenda e que a mesma seja indeferida, Luciana pede a palavra e explica que hoje pela manhã recebeu o contato da gerente Municipal de Convênios e Diretora de Convênios Angelita solicitando a alteração devido a identificação da irregularidade no repasse da emenda, tendo em vista que o erro ocorreu no parlamentar que solicitou a emenda antes de ser feito o depósito no fundo, a conselheira Alessandra diz que tem uma dúvida e questiona se indo direto para o fundo o valor cairá para a entidade destinada, Luciana responde dizendo que sim, a mesma complementa que o intuito da reunião de hoje é revogar a reunião de ontem, e aguardar que o dinheiro caia primeiro no fundo para depois ser destinado a instituição. Alessandra questiona se a falha foi do conselho por não ter prestado atenção a este detalhe, Luciana explica que também, porém o erro começou no Deputado. A conselheira Maria Aparecida questiona se o recurso ainda viria para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social FMAS na data da realização da reunião, pois se isso ocorresse CMAS teria que deliberar sobre a destinação, no entanto Luciana esclareceu que não pois o objetivo da deliberação era para que o parlamentar fizesse a alteração e correção no sistema do Ministério em tempo hábil. Jaqueline pede a palavra e diz que para deixar claro para todos, não é necessário ter preocupação, que são apenas trâmites legais que ocorrem, que a entidade Amparo Maternal não será lesada, que todos podem votar tranquilamente pelo indeferimento da emenda, pois após os trâmites correrem de forma correta o valor será destinado novamente a entidade. O CMAS após esclarecimento da irregularidade na indicação direta da Emenda Parlamentar, cancela a deliberação de aprovação da Emenda Parlamentar nº 202650490001, de indicação do Deputado Federal Zé Vitor, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à entidade Amparo Maternal Eurípedes Novelino, realizada na reunião extraordinária dia 21/05/2026. Aprovar ainda que a indicação da emenda deve ser